

PROJETO DE LEI Nº 445, DE 2022

Autoriza a instituição de Disque-Denúncia para apurar denúncias de adulteração de combustível no Estado de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado à instituição de Disque-Denúncia para apurar denúncias de adulteração de combustível no Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - Serão consideradas as denúncias contra quem adquirir, estocar, distribuir ou revender combustível impróprio para o consumo.

Artigo 2º - As denúncias serão encaminhadas aos órgãos competentes, inclusive a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, para que sejam apuradas.

Artigo 3º - Fica autorizada a criação de campanhas para promover e divulgar as atividades do Disque-Denúncia.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em epígrafe buscar mitigar a situação enfrentada pelos cidadãos do Estado de São Paulo, que desembolsam um alto preço no abastecimento de seus veículos, e muitas vezes acabam por utilizar combustíveis adulterados.

De modo corriqueiro são expostas denúncias em telejornais e na internet, de postos de gasolina que utilizam de combustível adulterado em suas bombas, trazendo enorme prejuízo ao consumidor.

Ressaltamos que o uso de combustível fraudado afeta o funcionamento do veículo, que pode vir a se danificar. E ainda que o combustível adulterado tende a emitir mais poluentes, sendo prejudicial a saúde e ao meio ambiente.

Ante o exposto, buscando a segurança no consumo do combustível e o fim da adulteração, autorizamos a criação de um Disque-Denúncia a fim de que o consumidor denuncie supostas modificações feitas no combustível.

Sala das Sessões, em 2/8/2022.

a) Edna Macedo – REPUBLICANOS